ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria UEG/GAB n. 1.154 de 04 de novembro de 2021, doc. SEI n. 000024960409;

CONSIDERANDO a requisição de despesa da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, visando a contratação de show da artista Maria Eugênia para o Festival de Cultura 2021 da Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme consta no doc. SEI n° 000024158704;

CONSIDERANDO a justificativa de que a contratação da artista regional Maria Eugênia dar-se-á pela relevância da mesma no cenário regional goiano, bem como a sua identificação e difusão da música popular brasileira, tão celebrada e valorizada pelo público-alvo, doc. SEI n° 000024160461, bem como o Termo de Referência, que justifica a contratação pela realização do Festival de Cultura (edição 2021) da Universidade Estadual de Goiás, um evento idealizado para a exposição e difusão dos talentos que residem no ambiente universitário e nas comunidades onde a universidade está inserida. Por meio dele, pretende-se abrir o espaço da universidade para as expressões culturais locais, difundidos no campo da música, literatura, audiovisual, dança, teatro, fotografia, colocando-os em contato com a comunidade em geral. A contratação de artistas nacionais e/ou regionais incrementa a programação do Festival supracitado, bem como atrai o interesse de toda a comunidade, favorecendo a repercussão positiva do evento e seus anseios, conforme doc SEI nº 000024421484;

CONSIDERANDO que o Festival de Cultura 2021 da Universidade Estadual de Goiás, acontecerá entre os dias 07 a 09 de dezembro e será realizado no formato virtual com transmissão pelo canal oficial da UEG TV no Youtube em obediência as restrições impostas pelas autoridades sanitárias brasileiras frente a pandemia em curso;

CONSIDERANDO que a proposta de apresentação, contém local e data do evento, valor e forma de pagamento, duração da apresentação e validade da proposta, CNPJ e endereço da empresa bem como assinatura do responsável, conforme se vê no doc. SEI n° 000024885206;

CONSIDERANDO que foram apresentadas comprovações de que os valores solicitados são inferiores aos praticados no mercado, conforme notas fiscais, docs. SEI n° 000024785080, 000024785157 e 000024785238;

CONSIDERANDO o que se refere à **consagração** da Artista, requisito essencial à contratação, verifica-se nos autos, que a mesma é reconhecida pela mídia e pelo público, conforme se vê no doc. SEI n° 000024170955, 000024171010, 000024171072 e 000024171255;

CONSIDERANDO a Carta de Exclusividade, informando que a **LUME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 04.870.225/0001-50** é responsável para fins de representação da artista Maria Eugênia, podendo o representante apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico SEI nº 000024785447;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, assim como a habilitação jurídica da empresa - **LUME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 04.870.225/0001-50**, como determina o art. 29, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme se vê nos docs. SEI nº 000024960285 ,000024161511, 000024807193, 000024960273, 000024807382, 000024807657, 000024359047, 000024171401, 000024171453, 000024171726, 000024171797, 000024162226, 000024359(

CONSIDERANDO que a empresa **LUME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 04.870.225/0001-50** não consta da relação de empresas suspensas, inadimplentes, inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública doc. SEI nº 000024867047, 000024965670, 000024965695, 000024965697 e 000024965688;

CONSIDERANDO a Programação de Desembolso Financeiro - Dotação Orçamentária 2021.31.62.12.364.1038.2133.03 – 3.3.90.39.80, Fonte de Recurso 100, deste exercício financeiro, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), doc. SEI 000024737309, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 00771/3162 (doc. SEI 000024737514);

CONSIDERANDO a autorização para realização da Inexigibilidade de Licitação, assinada pelo Reitor Prof. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, doc. SEI nº 000024748626;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores; dispõe no inciso III do art. 25:

> "**Art. 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> **"III** – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO que sobre o assunto, confiram-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

> "É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais, etc. **A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.** A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo". (Grifo do Subscritor).

CONSIDERANDO ainda o que explica o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

> "A atividade artística consiste em uma emanação direta do personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista pera atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."(in Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª ed., Dialética, 2005. p. 283 e 284).

RESOLVE, com base no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL** a licitação visando contratação de show musical da **cantora Maria Eugênia**, no Festival de Cultura 2021 da Universidade Estadual de Goiás, a ser realizado no formato virtual com transmissão pelo canal oficial da UEG TV no Youtube, no dia 09 de dezembro de 2021, a favor da empresa **LUME PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 04.870.225/0001-50,** pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para uma apresentação (show) de 70 (setenta) minutos.

Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA**, **Membro de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA**, **Membro de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS**, **Presidente de Comissão**, em 05/11/2021, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000024965795** e o código CRC **BC07882B**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121